



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



LEI Nº1609/97

DE 02 DE ABRIL DE 1997.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR E ALIMENTAÇÃO PARA AS SUB-DELEGACIAS DOS POVOADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, DECRETA, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas com locação de imóveis nesta cidade e povoados, para as residências do Delegado de Polícia, Comandante da 4ª CIA-BPM, e 02 (dois) Policiais Civis, alojamento dos Policiais Militares nos povoados de Cafelândia, Juscelândia e Natinópolis, água, energia e telefone, aquisição de combustível e peças para os veículos das Polícias Civil e Militar e alimentação para as Sub-Delegacias dos povoados citados acima.

Art. 2º - O pagamento das despesas de que trata o artigo 1º, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.03.30..177.2.009-3.1.3.2 - outros serviços e encargos.

Art. 3º - Retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1.997, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos dois dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e sete (02-04-1997).


Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL